

A UNIÃO EUROPÉIA, O MERCOSUL E A COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Carlos Pais

Portugal é um estado-membro da UNIÃO EUROPÉIA; o Brasil é um estado-membro do MERCOSUL; ambos pertencem à CPLP.

Eis o desafio do terna que me é proposto: — em que medida Portugal e Brasil poderão potenciar as sinergias dos dois grandes blocos políticos e econômicos em que se encontram inseridos para dinamizarem a recentemente criada Comunidade dos Países de Língua Portuguesa? Tanto mais que, na referida comunidade, os dois países devem assumir, nesta fase de arranque em que Angola e Moçambique saem de longos e desgastantes conflitos internos, o papel de “motor” (como fizeram França e Alemanha na CEE e, ainda hoje, na UE; como fazem Brasil e Argentina no MERCOSUL). (Cabe sublinhar que tal papel de “motor” — temporário, como se disse — constitui um imperativo de solidariedade, não inserindo quaisquer veleidades neocolonialistas — que, aliás, seriam absurdas, como muito bem sabem os cinco PALOPs.)

Trata-se de um tema extremamente vasto. Impõe-se-me por conseguinte um esforço de contenção: proponho-me seguir uma abordagem comparativa, ressaltando os denominadores comuns e as diferenças entre as três organizações e relevando, sempre que possível, a contribuição que Portugal e Brasil, como membros da UE e do MERCOSUL, respectivamente, podem trazer à consolidação da CPLP.

1. A UNIÃO EUROPÉIA, o MERCOSUL e a CPLP têm, como fundamento, o estado-nação

Cada uma das três organizações internacionais encontra, na sua origem, a vontade dos seus estados fundadores, livremente expressa através de um

ato constitutivo assinado pelos representantes dos respectivos governos: o Tratado de Roma, no caso da CEE, o Tratado de Assunção, no caso do MERCOSUL e a Declaração de Lisboa, no caso da CPLP. O seu processo decisório tem os governos nacionais como atores únicos (caso do MERCOSUL e da CPLP) ou como atores principais (caso da UE). O seu alargamento é o resultado da conjugação da vontade dos estados que a elas desejam aderir com a dos que já lhes pertencem.

Contudo, este primado do estado nacional e soberano assume matizes diferenciadas: esmagador no MERCOSUL e na CPLP; ponderado por mecanismos próprios (de partilha de soberanias, se quisermos e para utilizarmos uma expressão com aceitação académica) na UE, a única que contém elementos de supranacionalidade.

Esta supranacionalidade resulta fundamentalmente da existência de uma instituição que é única em todas as organizações internacionais: a Comissão (depois de Maastricht, Comissão Europeia). Esta, para além de garantir o cumprimento dos tratados, retém o monopólio da iniciativa legislativa comunitária (o Parlamento Europeu, que hoje desempenha um papel fundamental no processo decisório da UE, e com o Conselho [o qual reúne os representantes dos governos dos estados-membros] uma instituição que, em última análise, é tributária da lógica do estado-nação).

2. As três organizações têm a democracia, os direitos do homem e a paz como pedra basilar

No que respeita à CEE, é conveniente recordar que ela nasce em 1957, com o objetivo fundamental de eliminar definitivamente da Europa (e do mundo) a rivalidade franco-alemã, responsável pelas grandes guerras civis (européias na origem; mundiais no desenvolvimento) que, na primeira metade do século, assolaram por duas vezes a humanidade. A idéia já tivera uma primeira aplicação com a CECA-Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (1951), a qual colocava sob o controle de uma alta autoridade o conjunto das indústrias carboníferas e siderúrgicas da França e da Alemanha e, também, da Itália e do Benelux (tratava-se, segundo a “Declaração Schuman” que a inspirara, de criar as condições para que “qualquer guerra entre a França e a Alemanha se tornasse não somente impensável, mas até materialmente impossível”).

Neste contexto, cabe também recordar que a CEE nasce durante a guerra fria, integrando-se no arsenal de organizações (políticas, militares e económicas) criadas pelo Ocidente para conter a ameaça soviética (entre outras, o Conselho da Europa, a Nato e a OCDE).

Mais tarde, o objetivo da estabilização dos nascentes regimes democráticos da Orla Sul — grego, português e espanhol — desempenhou papel de relevo nas respectivas candidaturas.

Hoje, a democracia na Europa não é, infelizmente, um dado adquirido — como os conflitos na ex-Jugoslávia vieram penosamente recordar. Daí que o

Tratado da União Européia tenha dado particular ênfase a esta vertente. Daí também que, face a um futuro alargamento da União, comece a ganhar peso, nos trabalhos em curso da Conferência Intergovernamental para a Revisão do Tratado (CIG), a idéia, defendida entre outros por Portugal, da introdução de mecanismos punitivos (podendo chegar à própria expulsão) aplicáveis aos estados-membros que transgridam as regras democráticas e violem os direitos do homem.

Na defesa dos direitos do homem na União Européia, a luta contra o racismo, a discriminação racial e a xenofobia assume particular relevância. Nesse sentido, uma declaração conjunta do Parlamento Europeu, do Conselho, dos estados-membros e da Comissão, datada de 1986, aponta para as direções que esse combate deverá seguir. Eis, sem dúvida, um campo onde Portugal tem um papel a desempenhar e que poderá beneficiar os povos dos países que compõem a CPLP.

No MERCOSUL, a democracia também é uma referência fundamental para os seus países — todos eles tendo sofrido, em períodos históricos não muito distantes, ditaduras militares cujas sequelas ainda hoje são perceptíveis — o aprofundamento da democracia e a via que permitirá a consolidação da estabilização econômica em curso. O papel do Brasil é fundamental nesta normalização e a chefia do estado por um antigo resistente e exilado político — Fernando Henrique Cardoso — garante que o país deixará, mais depressa do que alguns pensam, de ser um “país injusto”, na expressão do próprio Presidente. (A importância deste valor — a democracia — e o papel do Brasil e do seu Presidente como garantia de tal valor ficou bem patente na forma como a recente crise política no Paraguai foi rapidamente ultrapassada.)

Finalmente, e no que respeita à CPLP, os seus autores não deixaram de colocar em primeiro lugar na lista de considerandos que abre a respectiva declaração constitutiva, “os valores perenes da paz, da democracia e do estado de direito, dos direitos humanos, do desenvolvimento e da justiça social.”

3. A sociedade civil tem que assumir-se como sustentáculo da UE, do MERCOSUL e da CPLP

Na UNIÃO EUROPÉIA, a representação da sociedade civil e a defesa dos seus interesses setoriais compete essencialmente ao Comitê Económico e Social, órgão com extensas atribuições consultivas (algumas obrigatórias, embora não vinculativas) no processo decisório comunitário.

Também o Comitê das regiões, porque constituído por representantes das coletividades locais — por natureza, mais próximos dos cidadãos —, bem como o próprio Parlamento Europeu, acabam por refletir o sentir das populações.

Contudo, não bastam estes mecanismos institucionais de representação para que os cidadãos dos estados-membros da UE se sintam mais próximos desta. Isso mesmo foi compreendido pelos negociadores do Tratado de Maas-

tricht, que nele inscreveram o princípio da subsidiariedade (nos termos do qual as decisões devem ser tomadas o mais próximo possível dos cidadãos, intervindo apenas a comunidade “na medida em que os objetivos da ação encarada não podem ser suficientemente realizados pelos estados-membros e possam, pois, devido à dimensão e aos efeitos práticos da ação prevista, serem melhor alcançados ao nível comunitário”) e nele introduziram o conceito de cidadania europeia (o qual é integrado por instrumentos como os do direito de qualquer cidadão da União eleger e ser eleito nas eleições municipais e para o Parlamento Europeu no estado de residência, nas mesmas condições que os nacionais desse estado, da proteção diplomática e consular em países terceiros, de petição ao Parlamento Europeu e de acesso a um provedor de justiça europeu).

Mas, mesmo isso deixou de ser suficiente. As dificuldades por que passou a ratificação do Tratado em vários estados-membros (com um primeiro referendo negativo na Dinamarca, uma aprovação referendária muito estreita na França e arrastados processos constitucionais de aprovação na Alemanha e, principalmente, no Reino Unido) revelaram um crescente distanciamento crítico entre os cidadãos dos estados-membros e Bruxelas.

A Conferência Intergovernamental de Revisão do Tratado, a que atrás aludimos, tem, como uma das suas principais preocupações, precisamente a de encontrar fórmulas que aproximem ainda mais a União do cidadão, tornando-a mais transparente, mais acessível e mais solidária. E tal missão apresenta-se agora mais espinhosa, sabendo-se que o novo tratado não poderá deixar de ser submetido ao escrutínio severo de populações com um arraigado sentido de identidade própria, como sejam as dos estados-membros que aderiram em 1995 — principalmente Suécia e Áustria — para já não falar dos tradicionalmente “difíceis” dinamarqueses.

No MERCOSUL, os interesses da sociedade civil estão assegurados pelo foro consultivo econômico e social. Existe também uma Comissão Parlamentar Conjunta cujos contornos e poderes contudo em nada se assemelham aos do Parlamento Europeu.

Contudo, porque a organização é muito mais recente e se encontra num estado muito menos avançado de integração do que a UE, os fenômenos de rejeição ao nível da sociedade civil são ainda imperceptíveis, manifestando-se sobretudo por aqueles cujas posições — por vezes de privilégio — foram atingidas pela abertura dos mercados.

De qualquer modo, as chamadas de atenção começam já a surgir. Deste modo, em junho de 1996, cerca de quinhentos empresários europeus e sul-americanos, reunidos em Bruxelas num seminário organizado pelo IRELA (Instituto de Relações Euro-Latino-Americanas) e pela Fundação Getúlio Vargas concluiu que a participação do setor privado é essencial para o sucesso do MERCOSUL.

Para a CPLP, a questão da participação da sociedade civil é ainda mais importante e tem de ser colocada desde já.

(A CEE conseguiu prosperar durante longos anos escondida nos gabinetes dos eurocratas, apenas transpirando para o exterior os resultados — na maior

parte das vezes, positivos — da sua ação — por exemplo, nos domínios da política agrícola comum e da política comercial comum — e apenas assumindo notoriedade junto da opinião pública quando de alguma crise pontual, como a da “*Chaise Vide*”, desencadeada pelo General de Gaulle em junho de 1965 — e superada, seis meses depois, através dos chamados “Acordos de Luxemburgo” —, ou como a dos sucessivos vetos franceses à candidatura do Reino Unido à CEE; o MERCOSUL, como vimos, encontra-se ainda num estado em que o envolvimento dos estados-membros se processa quase que exclusivamente no plano oficial.)

Com a CPLP tal possibilidade — de se ir fortalecendo progressivamente nos gabinetes dos tecnocratas e nas reuniões oficiais, como numa incubadora — não se coloca. E isso porque o aparelho institucional e burocrático da nova organização é, propositadamente, o mais leve possível. Trata-se de um risco — que é também desafio — calculado. O Ministro dos Negócios Estrangeiros Portugueses, Dr. Jaime Gama, foi já muito claro quanto a este aspecto, ao sublinhar que a CPLP só se fará com o envolvimento da Sociedade Civil. As primeiras medidas já tomadas pelos “sete” vão certamente nesse sentido, privilegiando-se as que tenham grande impacto junto das populações (apoio a projetos de cooperação interuniversitária, cooperação no combate ao tráfico ilícito de estupefacientes, conjugação de esforços para a preservação do meio ambiente etc.). Também as ações que, em julho de 1996, acompanharam a cimeira constitutiva da CPLP, em Lisboa, apontam no caminho certo — fórum da juventude, fórum da comunicação social, encontro de empresários etc. Outros projetos estão já em marcha, designadamente no âmbito cultural e desportivo. E não deixa de ser confortante verificar o grande número de adesões de várias instituições e iniciativas da Sociedade Civil à CPLP — como a da Federação das Associações Portuguesas e Luso-Brasileiras, a qual, em missiva ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, se interroga, muito a propósito, sobre o papel — ainda indefinido — que as comunidades emigradas dos “sete” podem assumir na CPLP.

4. A UE, o MERCOSUL e a CPLP são espaços dinâmicos A UE e o MERCOSUL estão vocacionados para o alargamento

O alargamento encontra-se inscrito no próprio Tratado de Roma, o qual lançava um convite aos restantes países europeus para que se juntassem aos “seis” fundadores.

Que o convite foi aceito é hoje história. A Irlanda e o Reino Unido integraram o primeiro alargamento, em 1973; seguiram-lhes os países da Orla Sul — primeiro a Grécia em 1981; mais tarde, Portugal e Espanha, em 1986; finalmente, a queda do Muro de Berlim criou as condições para que Áustria, Suécia e Finlândia aderissem em 1995, elevando o número de membros da União a quinze. Hoje, encontrando-se sobre a mesa entre outras as candidaturas da Turquia, Suíça, Malta, Chipre, Hungria, Polónia e República Checa. Tal quantidade de potenciais novos estados-membros condiciona obviamente os

trabalhos da citada CIG, cujo mandato determina expressamente que o Tratado previsto terá de contemplar as consequências do futuro alargamento, tanto do ponto de vista institucional, como no que respeita às políticas comunitárias.

Hoje, é possível descortinar o espaço geográfico de uma UNIÃO EUROPEIA do primeiro quarto do próximo século, como aquele que se estenderá do Atlântico até as fronteiras com a Ucrânia e a Rússia — talvez com pequenas bolsas correspondentes à Suíça, Noruega, Islândia e aos países que ocupam o território da ex-Jugoslávia, Eslovênia e Albânia.

Também o MERCOSUL está “condenado” ao alargamento (a Associação do Chile, efetuada este ano, constitui apenas o primeiro passo nesse sentido).

Em recente entrevista ao “MERCOSUL” (Revista Européia do Mercado Comum do Sul) o Presidente Fernando Henrique Cardoso afirmava: “O MERCOSUL é a prioridade número um do Brasil e é também o “*building block*” a partir do qual pensamos na integração, primeiro da América do Sul e depois do hemisfério. Estou seguro de que a integração hemisférica virá cedo ou tarde. Não me arriscaria a mencionar prazos, mas ela virá porque é do nosso interesse.”

Esta afirmação do presidente brasileiro sugere, aliás, a interessante questão académica da diluição que o alargamento poderá induzir na UE e no MERCOSUL.

E, sem dúvida, uma das preocupações presentes nos trabalhos da CIG, equacionando-se, em termos esquemáticos, duas teses opostas: a que é defendida entre outros por Portugal e nos termos da qual o alargamento — que apoiamos — deve ser acompanhado de um aprofundamento do processo de integração, designadamente ao nível das políticas comunitárias e da coesão económica e social, bem como da política externa e de segurança comum (PESC) e da cooperação no domínio da justiça e dos assuntos internos (Terceiro Pilar da União); e a que é defendida pelo Reino Unido, o qual continua a ver no alargamento uma possibilidade de, através da concretização de uma “*open Europe*”, forçar a diluição do processo, revertendo o alcance de algumas políticas comunitárias e congelando as atuais PESC e Terceiro Pilar ao nível — ainda incipiente — em que se encontram (ou seja, a substituição da União por uma extensa área de comércio livre — regresso a uma EFTA, agora alargada a toda a Europa).

Porém, e no que respeita ao MERCOSUL, temos de admitir que a afirmação do presidente aponta, em última análise, para a criação de uma futura organização hemisférica, constituída pela absorção recíproca em um só bloco dos atuais dois grandes processos de integração no continente americano: a NAFTA e o MERCOSUL.

Quanto à CPLP, as suas possibilidades de crescimento encontram-se limitadas estatutariamente a “[...], qualquer estado, desde que use o português como língua oficial, [...], e mediante a adesão sem reservas aos presentes estatutos”.

Em síntese: o alargamento da UE e do MERCOSUL, encontra-se limitado pela geografia e pela geopolítica; o alargamento da CPLP — de forte base cultural — encontra-se condicionado pela política.

O MERCOSUL ocupa e tende a ocupar um espaço geográfico contínuo e um espaço geopolítico homogêneo; a União Européia ocupa e tende a ocupar

um espaço geográfico virtualmente contínuo e um espaço geopolítico uniforme (as referidas bolsas, a manterem-se, poderão aspirar apenas a um reduzido espaço de manobra autônomo, por exemplo em termos de segurança e defesa); a CPLP ocupa um espaço geográfico heterogêneo (estende-se por três continentes, e aspira a integrar um quarto continente) e sem expressão (nem ambição) geopolítica.

5. A UNIÃO EUROPÉIA e o MERCOSUL representam formas de integração; a CPLP, de cooperação intergovernamental

A UE e o MERCOSUL correspondem a formas de integração, em estados diferentes de evolução.

Na UE, o processo de integração atingiu já um estado avançado no que respeita a união aduaneira e nas chamadas políticas comuns (política comercial comum, política agrícola comum e política comum de transportes, nas quais é vedado aos estados-membros formas de atuação que sejam contrárias às regras e disciplinas consagradas no Tratado).

Também, quanto à concorrência, a fiscalidade e a política econômica e monetária, o espaço de manobra dos estados-membros é muito limitado, especialmente tendo em vista a próxima entrada em vigor da terceira fase da União econômica e monetária (e da moeda única), a qual poderão aceder os estados-membros que cumpram os critérios de convergência fixados no Tratado da UE (e entre os quais poderia incluir-se Portugal, como o Primeiro Ministro, Engenheiro Antonio Guterres, acaba de anunciar em Nova Iorque, durante um encontro com a alta finança norte-americana).

Restam, contudo, um certo número de políticas da comunidade, relativamente às quais os estados-membros possuem ainda alguma autonomia, de acordo com o atrás citado princípio da subsidiariedade. São elas a política social, a educação, a formação profissional e a juventude, a cultura, a saúde pública, a defesa dos consumidores, a indústria, a investigação e o desenvolvimento tecnológico, o ambiente e a cooperação para o desenvolvimento.

Finalmente, o Tratado da União Européia institui uma política externa e de segurança comum (“que inclua, a prazo, uma política de defesa comum, que poderá conduzir, no momento próprio, a uma defesa comum”) e uma “estreita” cooperação no domínio da justiça e dos assuntos internos. Nestes dois “pilares” da UE — por vezes inadequadamente descritos como “intergovernamentais” — o processo de decisão, apesar de não se subordinar ao chamado “método comunitário” [a própria natureza das matérias tratadas dificultaria, em certos casos, a aplicação de tal “método”], contém desde já elementos que o afastam do método intergovernamental puro).

O MERCOSUL representa um estado de integração muito menos avançado, correspondendo a presente etapa a consolidação da União Aduaneira através da implementação dos instrumentos de política comercial comum acordados durante o período de transição (1991-1994).

Por outro lado, o protocolo de ouro negro (que entrou em vigor em março deste ano) conferiu uma personalidade jurídica ao MERCOSUL, competindo a sua presidência “*pro-tempore*” representar internacionalmente o mercado comum. (Por exemplo, nas atuais conversações com a Organização Mundial do Comércio, sobre a compatibilidade do MERCOSUL com as regras e disciplinas da referida organização, da qual Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai fazem parte.)

A CPLP corresponde a uma forma exclusivamente intergovernamental de cooperação, sendo as decisões dos seus órgãos e instituições tomadas por consenso de todos os estados-membros.

6. A UE dispõe de um quadro institucional complexo; o MERCOSUL de um quadro institucional limitado; a CPLP de um aparelho leve

Os objetivos de integração atrás descritos, perfilhados pela UE e pelo MERCOSUL, fazem com que ambos tenham de se socorrer de quadros institucionais com algum peso.

Destes, o que serve à UE é, sem dúvida, o mais complexo, tendo, ao longo dos anos, sido objeto de vários ajustes, cujas etapas mais significativas foram: a fixação de um quadro institucional único em 1965 (isto é, as três comunidades — Comunidade Econômica Européia, CEEA — Comunidade Européia do Carvão e do Aço e EURATOM, passaram a ser servidas por instituições únicas e não apenas por instituições comuns, como fora estabelecido quando dos Tratados de Roma); o Ato Único Europeu, de 1985, que formalizou o Conselho Europeu e o tratado da UE.

São as seguintes as instituições das comunidades:

A Comissão é composta por, pelo menos, um nacional de cada estado-membro (e nunca mais do que dois), os quais, nomeados por um período de cinco anos, exercem as suas funções com total independência, no interesse geral das comunidades. A Comissão é a garante da aplicação dos Tratados e detém o exclusivo da iniciativa legislativa (só a Comissão pode apresentar — ou retirar — propostas de atos comunitários); exerce, por atribuição do Conselho, as competências executivas.

O Conselho é composto por um representante de cada estado-membro a nível ministerial, podendo reunir em várias formações (dos ministros dos negócios estrangeiros, das finanças, da agricultura, do meio ambiente etc.). Delibera quer por consenso, quer por unanimidade, quer por maioria (nos casos em que o Tratado determina que a maioria deve ser qualificada, atribuem-se aos votos dos membros do Conselho uma determinada ponderação).

O Parlamento Europeu é composto por representantes dos povos dos estados-membros. Participa, juntamente com a Comissão e o Conselho, no processo legislativo comunitário (através dos processos ditos de “consulta simples”, de “cooperação”, de “co-decisão” e através do parecer conforme).

O Processo Legislativo Comunitário termina com a adoção de regulamen-

tos (obrigatórios em todos os seus elementos e em todos os estados-membros), diretivas (que vinculam o estado-membro destinatário quanto ao resultado a alcançar, deixando no entanto às instâncias nacionais a competência quanto à forma e aos meios), decisões, recomendações e pareceres.

São ainda instituições das comunidades um Tribunal de Justiça e um Tribunal de Contas.

O Conselho e a Comissão são assistidos por um Comitê Econômico e Social e por um Comitê das Regiões, com funções consultivas.

Acima deste quadro institucional único da UE (a qual comporta ainda, e como vimos, uma política externa e de segurança comum e uma cooperação no domínio da justiça e dos assuntos internos) está o Conselho Europeu, o qual reúne os chefes de estado ou de governo dos estados-membros, bem como o Presidente da Comissão.

O Conselho Europeu dá à UE os impulsos necessários ao seu desenvolvimento e define as respectivas orientações políticas gerais; reúne-se pelo menos duas vezes por ano, sob a presidência do Chefe de Estado ou de governo do estado-membro que exerce a presidência (semestral) do Conselho.

O quadro institucional do MERCOSUL é muito mais simples.

É formado por:

- um Conselho do Mercado Comum, órgão de natureza intergovernamental ao qual compete a titularidade do exercício da personalidade jurídica do MERCOSUL.
- uma Comissão de Comércio do MERCOSUL, órgão de assessoramento técnico ao qual compete a condução administrativa do processo de integração.
- um secretariado administrativo, que é o órgão de apoio operacional e que se encontra sediado em Montevidéu.
- uma Comissão Parlamentar Conjunta.
- um foro consultivo econômico e social.

A presidência do Conselho do Mercado Comum é exercida rotativamente e por períodos semestrais.

É possível que o quadro institucional e de apoio atrás descrito esquematicamente venha a revelar-se insuficiente, quando o bloco pretender transitar para um estado superior de integração. Várias vezes no interior dos estados-membros pronunciam-se já neste sentido, apelando para a necessidade de ser dada uma dimensão mais política ao MERCOSUL, principalmente no quadro das suas relações externas (v.g., no seu relacionamento institucionalizado com a UE e nos seus contatos com os restantes agrupamentos do continente e da região Ásia-Pacífico).

Finalmente, justifica-se uma enumeração dos órgãos (e não “instituições”) da CPLP.

A Cimeira de Chefes de Estado e de Governo é o órgão máximo da CPLP,

ao qual compete definir e orientar a política geral e as estratégias da CPLP (e na qual parece legítimo descortinar um paralelo com o Conselho Europeu).

O Conselho de Ministros, constituído pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, ao qual compete coordenar as atividades da CPLP, bem como definir, adotar e implementar as suas políticas e programas de ação. É ao Conselho de Ministros que cabe, em primeira mão, decidir sobre os assuntos que poderão ser objeto da concertação político-diplomática em matéria de relações internacionais e sobre a materialização de projetos de promoção e difusão da língua portuguesa.

O Comitê de Concertação Permanente.

O Secretariado Executivo, presidido por um secretário executivo, que deve ser uma alta personalidade de um dos países membros e que é eleito rotativamente e por um mandato de dois anos, renovável uma vez.

7. A UE, o MERCOSUL e a CPLP; possíveis evoluções

A UE atravessa uma fase difícil: após as dificuldades de ratificação do Tratado de Maastricht e a poucos anos da passagem à terceira fase da união econômica e monetária (1999), vários países candidatos aguardam a finalização de uma arrastada negociação de revisão do Tratado (a já citada CIG). Esta carregada agenda desenrola-se, tendo, como pano de fundo, um relançamento econômico mais lento do que previsto e uma conjuntura política internacional em que cabem dúvidas sobre a normalização da situação interna na Rússia e nos países saídos da implosão da URSS. E onde o relacionamento transatlântico carece de alguma clarificação (como a crise do Golfo veio mostrar).

Contudo, a UE continua a representar, para os seus estados-membros, e para os países que a ela pretender aderir, a melhor — e a única — solução. Portugal permanecerá totalmente empenhado no aprofundamento de uma união alargada a novos membros.

O MERCOSUL surge como resposta coerente dos países do Cone Sul aos desafios da globalização e aos sinais de hegemonia econômica da região Ásia-Pacífico no século XXI. A estabilização das economias brasileira e argentina, principalmente aquela, e o aprofundamento e banalização de rotinas democráticas criam um ambiente propício para uma evolução rápida em direção a estados mais avançados de integração econômica que, a partir de determinada altura, poderão adquirir uma dimensão também política.

A CPLP surge como forma de potenciar, na cena internacional, os triunfos que são os de um conjunto de sete países que partilham um passado histórico e uma língua comum e que cobrem uma extensão de 10 milhões de quilômetros quadrados habitada por 200 milhões de pessoas. Portugal e Brasil muito poderão fazer, obviamente, para a consolidação da nova organização, mas o seu sucesso final dependerá, em última análise, da capacidade (vontade política) dos seus dois maiores participantes africanos, principalmente Angola, de tornar a paz irreversível.